

LEI MUNICIPAL Nº 1032/2020, de 25 de junho de 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial, apontando recursos.

JAIME EDSSON MARTINI, Prefeito Municipal de Novo Xingu – RS, faço saber, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos especiais:

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS	
03.01	- ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA GOVERNAMENTAL	
2.064	-AUX FINANCEIRO _COVID 19_LIVRE_LC 173-2020	
3190.11.00.0001	- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 100.000,00
3390.30.00.0001	- Material de Consumo	R\$ 60.000,00
3390.36.00.0001	- Outros Serviços de Terceiros P.F.	R\$ 36.000,00
3390.39.00.0001	- Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$ 2.000,00
3390.47.00.0001	- Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 2.000,00
SOMA		R\$ 200.000,00

05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.04	- VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
2.063	-AUX FINANCEIRO _COVID 19_SUS_LC 173-2020	
3190.11.00.4001	- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 11.000,00
3390.30.00.4001	- Material de Consumo	R\$ 7.000,00
3390.36.00.4001	- Outros Serviços de Terceiros P.F.	R\$ 3.900,00
3390.39.00.4001	- Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$ 1.760,00
3390.47.00.0001	- Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 240,00
SOMA		R\$ 23.900,00

Art. 2º - Servirão de recursos para suportar a cobertura dos créditos especiais de que trata o art. 1º, a previsão de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 223.900,00, a ser recebido do Governo Federal, no programa de Auxílio Financeiro, normatizado pela Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 25 de junho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

DILAMAR CEZAR CONTERATO
Sec. Mun. de Adm. Plan. Finanças